



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 0419003/2019

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 1803/2018, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo n°. 072/2019, referente à Inexigibilidade n°. 0419003/2019, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

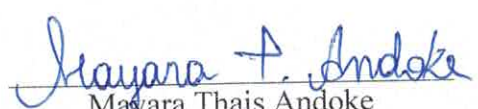
JUSTIFICATIVAS: DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Indica-se a contratação da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ n°. 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira n°. 160, Bairro Adrianópolis, na cidade de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, em face das informações já citadas anteriormente, considerando que a empresa supra citada é a única fornecedora no país dos produtos a serem contratados. Deste modo a mesma foi consultada sobre uma proposta de preços e apresentação de sua documentação, inclusive as DECLARAÇÕES DE EXCLUSIVIDADE expedidas pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança – ABIMDE.

Altamira/PA, 16 de abril de 2019.


José de Arimateia A. Batista
Presidente da CPL


Cleonice da Silva Soares
Secretária da CPL


Mayara Thais Andoke
Membro da CPL